



000097

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026 de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, **objetivando a contratação de empresa para os serviços de manutenção e conservação das Escolas de educação infantil, conforme descrição no anexo I do edital**, mediante as considerações a seguir:

É preciso ressaltar que é dever do município prover e investir no âmbito educacional. A manutenção e a conservação das Escolas de educação infantil são de suma importância para o desenvolvimento intelectual e físico dos que ali frequentam.

As crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico, e com o decurso do tempo, as repartições públicas em questão, sofrem deterioração, necessitando de manutenções a fim de serem conservadas.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos com a realização do certame licitatório a fim de manter e conservar as escolas de educação infantil.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto, na forma eletrônica.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.



000098

@

**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 20 de abril de 2021.

  
Mércia Maria Santos Félix  
**Secretária de Educação**

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a contratação.

Itabaiana/SE, 20 de 04 de 2021

  
**Adailton Resende Sousa**

Prefeito Municipal de Itabaiana